



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 062/2023, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, E A EMPRESA DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.761.448-9, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 397, KM 397,4, bairro Distrito Industrial, neste município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3665-0272 / 9 9660-4442, e-mail cleo.santos@pampa.net, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Srº **CLEO CESAR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13377264 SSP/MT e do CPF nº 005.213.361-39, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição, oriundo da **Adesão a Ata de Registro de Preço 01/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 do Município de Indaiavá/MT** que reger-se-á pela Lei 10.520/2002 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ.**

Item	TCE	Descrição	UND FORN	MARCA MODELO	QTD	Valor Unitário	Total
378391	64214	RETROESCAVADEIRA - COM PA CARREGADEIRA FRONTAL, TRACAO 4X4, CABINE COM AR-CONDICIONADO, DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 75 HP, 04 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.000KG, TRANSMISSÃO 04 MARCHAS FRENTE E 04 MARCHAS RÉ, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 1,0M³ E CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 24".	UNIDADE	MARCA JCB MODELO 3CX	1	432.999,00	432.999,00
Total Geral >>>>>>>>							432.999,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço 01/2023 do Pregão Eletrônico SRP de N° 01/2023 do Município de Indiavaí/MT, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 432.999,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**, pagamento será efetuado conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria responsável, sendo pagos no ato da entrega do bem e sua nota fiscal.

3.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, devendo as notas fiscais serem emitidas em separado para cada lote conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico SRP 001/2023, e ao recebimento definitivo do bem.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 1249 Conta Corrente nº 52.207-4 em nome de DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

3.3. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

3.4. As empresas que forem inscritas nos simples, deverão informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros: Recursos Próprios as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

- **CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.0053.10021 – VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 44.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES – FONTE 2.5.00.0000000 – R\$432.999,00**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Vigência do presente contrato começa a contar da data de sua assinatura a contar 12(dose) meses, ou até o final do fornecimento do quantitativo especificado na Cláusula Primeira – Item 1.1, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

6.2. O objeto será recebido de acordo com as alíneas **a** e **b**, incisos I, art. 73 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Entregar o objeto contrato descrito na Cláusula Primeira, conforme solicitação da Secretaria que requisitar, de no máximo 5 dias para os demais itens, após a solicitação, devendo ser entregue na Sede da Secretária Municipal que requisitar os produtos, livre de qualquer custo para a CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

7.1.3. Garantir os produtos com qualidade por 08 (oito) meses a contar da data do termo de recebimento definitivo, quando for o caso.

7.1.4. Arcar com todos os custos de transporte, frete, embalagens no envio dos produtos.

7.1.5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição dos produtos.

7.1.6. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

7.1.7. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente com relação à seguridade social (INSS e FGTS).

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Receber o bem conforme especificado no item Anexo I do edital do Pregão SRP Eletrônico nº 001/2023.

7.2.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

7.2.3. Garantir o armazenamento adequado dos produtos durante o período de validade.

7.2.4. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for requerida a validade.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.2.5. Substituir qualquer produto que apresente defeito de fabricação e validade ou por manuseio inadequado no transporte, já, no ato da entrega e nos moldes deste do edital de licitação que precedeu este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3. Multa de 50% (cinquenta por centos) no caso de desistência da entrega dos bens.

8.1.4. Multa de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculado sobre o valor total da nota de empenho até no máximo 1/3 desse valor.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8.0, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

9.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matupá - Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Dayane Lais Ferreira**.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matupá/MT, 28 de março de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ nº. 33.086.529/0001-29
CLEO CESAR DOS SANTOS
CPF nº. 005.213.361-39
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELYWD PEREIRA DA SILVA
CPF nº 034.897.041-26

JULISE TREVISAN
CPF nº 022.833.001-77

